

À

Unidade Regional Colegiada Sul de Minas Gerais do Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais – URC/COPAM Sul de Minas

Ref.: Processo nº 04669/2008/002/2013.

Empreendedor: Gamma Energia S/A.

Empreendimento: PCH Rio Manso.

Relatório de vistas e voto.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo de Licença de Instalação - LI para o empreendimento denominado PCH Rio Manso.

O processo foi pautado na 141ª Reunião do COPAM Sul de Minas, ocorrida em 07 de agosto de 2017, onde foi pedido vista pelo conselheiro representante da FIEMG.

O empreendimento PCH Rio Manso solicitou junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas – SUPRAM SUL de MINAS – Licença de Instalação LI, localizado no município de Itajubá-MG, através do formulário de caracterização do Empreendimento.

Escudado na celeridade e economia processual, passamos ao relatório sucinto do processo depois de perflustrar e analisar as centenas de documentos juntados aos autos.

Em resumo foram solicitados pela equipe técnica da Supram ao empreendedor diversas informações complementares constantes da introdução e outros do parecer único, em destaque o empreendedor pela sua inércia quanto a sua obrigação de apresentar as informações complementares solicitadas, bem como no seu recurso administrativo apresentado se quer trouxe qualquer razão jurídica ou técnica para o seu não cumprimento.

VOTO:

Diante do Exposto no Parecer Único nº 0793090/2017, somos favoráveis ao **ARQUIVAMENTO** do requerimento de Licença de Instalação da PCH Rio Manso do empreendedor Gamma Energia S/A nos termos do parecer da equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas.

Varginha, 02 de outubro de 2017.

Carlos Renato Viana

Conselheiro Titular

Representante da FIEMG- Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Regional Sul